



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE** E A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** E DO OUTRO A EMPRESA **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA-ME** - CNPJ Nº. 13.921.222/0001-99, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, o Srº. Anderson Viana da Silva, Portaria nº. 060/2023, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeirina/PE, Portador do CPF sob o nº. 014.619.884-03, e RG sob o nº. 7.986.668 – SDS/PE, e de outro lado a empresa **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA-ME** - CNPJ Nº. 13.921.222/0001-99, com sede na Rua Amaro Lúcio, nº. 55 – Centro – Lajedo/PE – CEP: 55.385-000, e-mail: dio_melo10@hotmail.com, Cel: (87) 99956-1188/99612-7985, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, brasileiro, empresário, Portador do CPF sob o nº. 012.803.004-69, residente e domiciliado na Rua Amaro Lúcio, nº. 55 – Centro – Lajedo/PE – CEP: 55.385-000, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante o **Processo Licitatório nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE nº 001/2024**, nos termos do Inc. III do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, **CONTRATADA** definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA "BELINHA LISBOA", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 20/01/2024 EM COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO-2024 DO POVOADO BAIXA GRANDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**, através da empresa **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA-ME** - CNPJ Nº. 13.921.222/0001-99, com sede na Rua Amaro Lúcio, nº. 55 – Centro – Lajedo/PE – CEP: 55.385-000, nos termos do Inc. III do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, além de providenciar seguranças para o palco e componentes da **CONTRATADA**, até o término da apresentação.

A

13.921.222/0001-99
DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
R. Amaro Lúcio Nº 55 Centro
LAJEDO-PE CEP 55.385-000





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



- b. A segurança dos equipamentos e instrumentos musicais, bem como todo e qualquer bem de propriedade da banda durante a apresentação.
- c. Providenciar palco coberto que ofereça segurança para o bom desempenho dos artistas da banda.
- d. Providenciar água mineral e lanche para os integrantes da banda e equipe técnica durante a realização do evento.
- e. Efetuar o pagamento integral à **CONTRATADA**, mesmo sem a apresentação do show por motivo de ausência de energia elétrica no local, ou, na ocorrência de qualquer fato que impedir ou atrapalhar a apresentação da BANDA.
- f. Fica de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** toda parte de **SONORIZAÇÃO** do show, ficando de nos enviar os contatos telefônicos da empresa responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não atendimento de qualquer dos itens desta cláusula implicará no cancelamento da apresentação, sem que esta venha causar qualquer prejuízo à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da cantora “**BELINHA LISBOA**”, no dia **20/01/2023**, em Via Pública no do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, para cumprir no mínimo (**02:00**) **duas horas** de serviços artísticos.
- b. A apresentação ao vivo do artista (cantora) terá início determinado pela organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a importância de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, a ser quitada até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela **CONTRATADA**;

O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO OU ATRASOS.

- a. Fica estipulado que o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste contrato, importará no pagamento, pela parte infratora à outra parte, de multa compensatória de 80% (Oitenta por cento).
- b. Caso não haja o pagamento na forma aqui prevista, a Banda não se apresentará e não será obrigada a devolver a quantia já recebida, que terá caráter de indenização.
- c. Na Ocorrência de: tempestades que provoquem falta de energia elétrica, desabamentos ou catástrofes de qualquer natureza, a **CONTRATADA** aguardará um comunicado da **CONTRATANTE** para a apresentação no mesmo dia ou para marcação de uma nova data para a realização do evento.

13.921.222/0001-99
DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
R. Amaro Lúcio Nº 55 Centro
LAJEDO-PE CEP 55.365-000



A



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



- d. A não apresentação ou interrupção do serviço **CONTRATADA** em consequência da perturbação da ordem, desrespeito físico / moral da **CONTRATADA** é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a quem cabe a segurança e a ordem no local do evento.
- e. Caso a **CONTRATADA** não compareça para a apresentação do(s) show(s), aqui **CONTRATADA**, ficará obrigada a restituir os valores efetivamente recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a. A execução do repertório de atração ficará a critério da **CONTRATADA**, o qual pode acrescentar outras músicas, desde que seja informado com antecedência.
- b. A parte que assina este instrumento como representante do **CONTRATANTE** o faz também por si como **RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO** do presente contrato ficando solidariamente responsável pelo cumprimento;
- c. A **CONTRATADA** e os respectivos integrantes estão isentos de toda e qualquer responsabilidades por danos materiais causados pelo público presente, motivo por excesso de entusiasmo coletivo, bem como, o de apresentar-se no local ou dar prosseguimento ao show.
- d. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pela não presença no local do show, na data e na hora programada, na ocorrência de: calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica, desabamentos ou catástrofes de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Presente Contrato é de 60 (sessenta) dias iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago através dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 Cultura
13.392 Difusão cultural
13.392.1301 PROMOCAO E DIFUSAO DA CULTURA LOCAL
13.392.1301.2037 PROMOCAO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS,
TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E
OUTROS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de São João/PE, como único para dirimir as questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.921.222/0001-99
DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
R. Amaro Lúcio Nº 55 Centro
LAJEDO-PE CEP 55.365-000

